



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cooperado Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016907/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS

Endereço: PROF JOSE DO NASCIMENTO Número: 285 Complemento: A Bairro: ST OESTE Município:

MORRINHOS UF: GO CEP:75650-000

CNPJ/MF nº: 02.667.442/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

GO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/11/2021 a 19/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/11/2021 a 19/02/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Campanha Cooperado Premiado

1. DA EMPRESA PROMOTORA:

Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos (Complem), inscrita no CNPJ 02.667.442/0001-11, sediada na Av. Prof. José do Nascimento, 285-A, Setor Oeste, CEP: 75650-000, Morrinhos/GO.

2. DO OBJETIVO DA CAMPANHA:

Aumentar a quantidade de sócios e o volume de negócios da Cooperativa, visando o seu fortalecimento e o crescimento sustentável, por meio do sorteio de prêmios aos participantes.

3. DA ABRANGÊNCIA DA CAMPANHA:

A campanha abrange toda área de ação da Cooperativa, compreendida pelo estado de Goiás, conforme definido em seu Estatuto Social.

4. DO PERÍODO:

De 29/11/2021 a 19/02/2022

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS:

5.1. O associado com capital e sem capital que realizar a atualização cadastral no departamento de conta corrente do produtor da Cooperativa no período da promoção terá direito a um cupom para concorrer aos prêmios.

5.2. Indicação: O associado com capital e sem capital pode fazer indicação. O Nome de quem indicou será informado no ato da filiação deste novo sócio e será registrado em uma planilha de controle do no departamento de Conta Corrente do Produtor da Cooperativa. O sócio que fez a indicação terá direito a um cupom para cada indicação.

5.3. Para efeito de entrega dos cupons previstos no subitem 5.1, serão consideradas apenas as indicações que forem convertidas em admissões.

5.4. Ao se associar, o novo cooperado receberá automaticamente um cupom para concorrer aos prêmios.

5.5. Na integralização extra de capital, o cooperado também ganhará cupons.5.3.1 A cada integralização de capital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) o cooperado receberá um cupom.

5.6. Os cooperados que realizarem a atualização de cadastros terão direito a um cupom.

6. DOS PARTICIPANTES:

6.1. Quem pode participar:

a) todos os cooperados, pessoas físicas e jurídicas, que estejam em dia com suas obrigações perante a cooperativa.

6.2. Quem pode ser indicado:

a) Pessoas físicas e jurídicas que enquadrem nos requisitos definidos no Estatuto Social da Cooperativa.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. Ao participar desta promoção, o participante aceita os termos deste presente regulamento e adere a ele, de forma que a empresa Promotora poderá utilizar os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de prêmios; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; Os dados pessoais coletados para esta promoção, são código (matrícula), nome completo e CPF, que serão utilizados para fins exclusivos desta promoção, além de enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por meio de WhatsApp, SMS e/ou e-mail; e divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

7.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

7.3. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao consumidor que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija aos Canais de Relacionamento.

7.4. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

7.5. Os dados serão compartilhados apenas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

7.6. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

7.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

7.8. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

7.9. Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o

recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

7.10. A Complem, por si e por seus diretores, empregados, sócios e terceiros que com ela atuem conjuntamente e/ou em seu nome, que estejam envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei n. 13709/18 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela legislação brasileira, assegurando conterem estes rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações.

7.11. Não obstante, garante ainda a Complem estar prontamente preparada para apresentar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários à quem possa interessar, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros.

7.12. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral da aderência a esta promoção, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

8- DOS CUPONS E URNAS

8.1. Serão distribuídos dois modelos de cupons diferentes.

8.2. Cupons para Cooperados com Capital serão da cor azul e terão que ser depositados nas urnas identificadas com o dizer "Cooperado com Capital".

8.3. Cupons para Cooperados sem Capital serão da cor vermelha e terão que ser depositados nas urnas identificadas com o dizer "Cooperado sem Capital".

9. DOS PRÊMIOS, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS SORTEIOS:

9.1. Serão sorteados um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em vales-compra nas lojas da Cooperativa. O valor total será dividido em duas categorias:

Prêmios para Cooperados com Capital: Serão sorteadas 7 vales-compras no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em vales-compra. Data e horário: 19/02/2022 – a partir das 10h
Local: Sede da Cooperativa, Av. Prof. José do Nascimento, 285-A, Setor Oeste. CEP: 75650-000, Morrinhos/GO.

Prêmios para Cooperados sem Capital: Serão sorteadas 6 vales-compras no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em vales-compra. Data e horário: 19/02/2022 – a partir das 10h30
Local: Sede da Cooperativa, Av. Prof. José do Nascimento, 285-A, Setor Oeste. CEP: 75650-000, Morrinhos/GO.

9.2. É vedada a conversão dos prêmios em dinheiro.

9.10. Os cooperados contemplados serão notificados telefone, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data do sorteio.

9.11. Os prêmios serão entregues, aos cooperados contemplados, na sede da Cooperativa.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a Cooperativa que oferece mais benefícios para os Cooperados?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/02/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2021 08:00 a 19/02/2022 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Professor José do Nascimento NÚMERO: 285 COMPLEMENTO: A BAIRRO: Setor Oeste

MUNICÍPIO: Morrinhos UF: GO CEP: 75650-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja Agropecuária Complem

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	-------

PRÊMIOS

7	Vales-compras no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	10.000,00	70.000,00	1
6	Vales-compras no valor de R\$ 5.000,00	5.000,00	30.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

11. Forma de Apuração:

- 11.1. Os sorteios serão realizados na presença de, no mínimo, três cooperados.
- 11.2. Os cupons deverão ser depositados nas urnas que estarão disponíveis em todas as lojas da Cooperativa (Lojas Agropecuárias, Supermercados, Autoposto e no Departamento de Apoio ao Cooperado).
- 11.3. Os Cupons das urnas dos Cooperados sem capital, serão abertas e depositadas em um globo giratório.
- 11.4. As apurações serão realizadas primeiro com os cooperados sem capital. Após apurar os cooperados sem capital, será realizado o sorteio dos cooperados com capital.
- 11.5. Serão considerados válidos apenas os cupons totalmente preenchidos.
- 11.6. Participantes serão sorteados e contemplados somente uma vez, em caso em que seja sorteado um participante já contemplado, será automaticamente desclassificado.
- 11.7. Os prêmios serão em vale compras sem função de saque.
- 11.8. Os vale compras serão utilizados nas seguintes unidades de negócios da Cooperativas:
 - 11.8.1. Supermercados Complem nas cidades de Água Limpa - GO, Buriti Alegre - GO, Caldas Novas - GO, Edealina - GO, Morrinhos - GO e Rio Quente - GO.
 - 11.8.2. Lojas Agropecuárias Complem nas cidades de Aloândia - GO, Água Limpa - GO, Aparecida de Goiânia - GO, Buriti Alegre - GO, Caldas Novas - GO, Corumbáiba - GO, Edealina - GO, Edéia - GO, Goiatuba - GO, Morrinhos - GO, Ipameri - GO, Itumbiara - GO, Pontalina - GO e Rio Quente - GO.
 - 11.8.3. Posto Complem, localizado em Morrinhos - GO.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10. Critérios de Desclassificação:

- 10.1. Serão considerados apenas os cupons preenchidos até às 15hs do dia anterior ao da data do respectivo sorteio.
- 10.2. Na data do sorteio, o contemplado que não se encontrar em dia com todas as obrigações perante a Cooperativa não terá direito a receber o prêmio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12. Divulgação dos Resultados:

- 12.1. Os cooperados contemplados serão notificados telefone, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data do sorteio.
- 12.2. Os nomes dos contemplados serão divulgados em mídias como: spot em rádio, revista, site e redes sociais da Cooperativa.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, na sede da Cooperativa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Os cooperados que aderirem à Campanha concordam inteiramente com os termos deste regulamento, ficando a Complem, desde já, autorizada a utilizar o nome e a imagem dos contemplados em qualquer de seus veículos de comunicação, sem qualquer ônus. Se aplica apenas aos Contemplados e pelo período de 01 ano contados da última apuração.
- 14.2. Os casos omissos ou quaisquer dúvidas referentes a este regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Cooperativa.
- 14.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;
- 14.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo site www.complem.com.br Email: marketing@complem.com.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 19/11/2021 às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XTF.KDV.PPL